



REQUERIMENTO Número / (.ª)

PERGUNTA Número / (.ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

1 – De acordo com o art.º 46º-A/1/h) da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho (Lei de Bases da Proteção Civil), aditado pela Lei nº 80/2015, de 3 de agosto, impende sobre as «*organizações de voluntariado de proteção civil*» o especial dever de cooperação com a estrutura de proteção civil às entidades de proteção civil;

2 – Trata-se de «*peças coletivas de direito privado, de base voluntária, sem fins lucrativos, legalmente constituídas e cujos fins estatutários refiram o desenvolvimento de ações no domínio da proteção civil*» (nº 2), nas quais se incluem um conjunto de organizações não-governamentais de fins não lucrativos e de associações de técnicos ligados à proteção civil;

3 – De acordo com a lei, as «*atribuições, modo de reconhecimento e formas de cooperação*» dessas organizações são fixadas por portaria do membro do Governo responsável pela área da proteção civil (nº 3), podendo cogitar-se que tal disposição pressupõe o reconhecimento pela Autoridade Nacional de Proteção Civil;

Tendo presente que:

Nos termos do disposto no art.º 156º, alínea d) da Constituição, é direito dos Deputados «fazer perguntas ao Governo sobre quaisquer actos deste ou da Administração Pública e obter resposta em prazo razoável»;

Nos termos do art.º 155º, nº. 3 da Constituição e do art.º 12º, nº. 3 do Estatuto dos Deputados, «todas as entidades públicas estão sujeitas ao dever geral de cooperação com os Deputados no exercício das suas funções ou por causa delas»;

Nos termos do disposto no art.º 229º, nº. 1 do Regimento da Assembleia da República, as perguntas apresentadas pelos Deputados são tramitadas por intermédio do Presidente da Assembleia da República com destino à entidade requerida, tendo esta o dever de responder conforme o disposto no nº. 3 do mesmo preceito;

Os Deputados do CDS-PP, abaixo-assinados vêm por este meio requerer à Senhora Ministra da Administração Interna, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, se digne responder às perguntas seguintes:

1 – Qual o papel que considera poderem desempenhar as pessoas coletivas de direito privado no desenvolvimento de ações no domínio da proteção civil?

2 – Para quando prevê V. Exa. aprovar a portaria a que se refere o nº 3 do art.º 46º-A da Lei de Bases de Proteção Civil?

3 – Considera V. Exa. adequado que o reconhecimento seja atribuído à Autoridade Nacional de Proteção Civil?

Palácio de São Bento, terça-feira, 21 de Junho de 2016

Deputado(a)s

TELMO CORREIA(CDS-PP)

VÂNIA DIAS DA SILVA(CDS-PP)

NUNO MAGALHÃES(CDS-PP)